

BOLETIM ABCD

MAIO / 2022



GABINETE

Plataforma Nacional de Conformidade Antidopagem teve seu quarto encontro em maio

Trata-se do Fórum Brasileiro Antidopagem, criado no final de 2020 e que reúne 11 representantes das 11 entidades mais envolvidas com o tema antidopagem. O objetivo é congrega informações e dados pertinentes para o planejamento ou atendimento das exigências de conformidade.

Na ocasião, além das ações programadas pelos signatários Comitê Olímpico do Brasil (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), foi oportunizada a apresentação dos resultados da primeira etapa da pesquisa intitulada: "Análise do impacto das ações educacionais desenvolvidas pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) em Atletas Olímpicos e Paralímpicos".

Confira a notícia do encontro aqui

O próximo encontro do Fórum Brasileiro Antidopagem está previsto para novembro, com o intuito de apontar as atualizações do ano e o planejamento para 2023, que já é um ano pré-olímpico!

No mais, como podemos perceber nas colunas deste boletim, cada área segue honrando seus compromissos e atribuições com muita qualidade, além de legalidade, transparência e integração, compromissos assumidos nesta gestão.

EDUCAÇÃO

Informação é prevenção!

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem tem promovido inúmeros eventos educacionais e institucionais com o intuito de ampliar a cultura nacional antidopagem. No mês de maio, foi realizado o II Módulo do Treinamento Especial Antidopagem, online, em parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Nessa ação educacional o tema foi "Procedimentos de Testes, incluindo urina, sangue e passaporte biológico do atleta".

Juliana Takagi do CPB enfatizou o quão importante é o atleta conhecer seus direitos e deveres para realizar os testes antidopagem, Maria Fernanda Carraca Frias da ABCD apresentou como ocorrem os testes antidopagem e Adriana Taboza da ABCD mostrou como funcionam os testes de passaporte biológico do atleta. Nesse treinamento especial foi destacado que **o atleta deve ter seu primeiro contato com a antidopagem por meio da educação**, e não pela testagem.

A ABCD também realizou uma live institucional com o CPB em maio. O vice-presidente do CPB, Yohansson Nascimento, e Simone Camargo, membro da Comissão Nacional de Atletas e coordenadora do programa Atleta Cidadão do CPB, participaram, junto à secretária nacional da ABCD, Luisa Parente, do evento online. Eles abordaram os cuidados que o CPB tem tomado para que as dúvidas dos paratletas sobre antidopagem sejam sanadas.

Para que atletas tenham acesso às informações antidopagem, as ações promovidas pela ABCD podem ser divulgadas e estimuladas pelos clubes, confederações e comitês. Além disso, todas as entidades esportivas e de educação podem solicitar parceria da ABCD para executar suas próprias ações antidopagem, que podem ser divulgadas no calendário brasileiro antidopagem. **Para dúvidas e solicitações contate a equipe de educação da ABCD pelo e-mail: educacao@abcd.gov.br.**

No mês de junho, a ABCD promoverá o 4º Seminário Brasileiro Antidopagem com o tema "Ciência e Medicina Antidopagem". O evento, com horário de 18h às 20h, será em formato híbrido. Autoridades convidadas participarão presencialmente (credenciamento às 17h) e toda a Rede Brasileira Antidopagem é convidada a participar no formato online (não precisa de inscrição prévia). A admissão na sala virtual será a partir das 17h30 e o link será divulgado via e-mail aos inscritos na Rede Brasileira Antidopagem e por meio das mídias sociais da Secretaria Especial do Esporte).

Dessa forma, a ABCD e seus parceiros institucionais estão sempre promovendo e difundindo a cultura do #JogoLimpoo por meio de palestras, mesas redondas, painéis e muita informação antidopagem. Participe, informação é prevenção!

TESTAGEM

A antidopagem não caminha sem tecnologia!

A Agência Mundial lançou em 2021 o aplicativo DCO Central, ferramenta a ser utilizada nas sessões de coleta de amostra em substituição aos formulários físicos de controle de dopagem.

O aplicativo possibilita às Organizações Antidopagem e aos Oficiais de Controle de Dopagem (DCO – na sigla em inglês, sugerindo o nome do aplicativo) solução online e offline para o registro dos dados durante a coleta de amostras de forma segura e rápida, sem a utilização de papel.

O DCO Central é o terceiro módulo do projeto "Next Gen" para o Sistema de Administração e Gerenciamento de Informações Antidopagem – ADAMS (na sigla em inglês). Para o lançamento da ferramenta foram realizados testes em parceria com várias Organizações Antidopagem pelo mundo.

E chegou a vez de a ABCD aprimorar seu trabalho, introduzindo a utilização da ferramenta em seus testes antidopagem. A ABCD iniciou a primeira fase de testes com êxito e, em breve, pretende substituir os formulários físicos pelo preenchimento do formulário virtual.

Essa modernização busca não só uma forma sustentável de trabalhar, mas otimiza significativamente o trânsito de dados e informações durante um teste antidopagem. Por meio do aplicativo é possível ter acesso em tempo real sobre o paradeiro do atleta a ser testado, quando este informa dados de localização, diminuindo a possibilidade de testes malsucedidos.

A ferramenta pretende, também, aumentar a confiança dos atletas na transmissão dos dados, uma vez que o atleta pode ser assistido no idioma que escolher, independente da nacionalidade do Oficial.

A ABCD implantará em breve o uso do aplicativo de forma definitiva, exigindo, inclusive, que os agentes credenciados tenham o dispositivo necessário para realizar os registros das informações durante a sessão de coleta de forma eletrônica.

GESTÃO DE RESULTADOS

Esclarecimentos sobre as sanções por presença de substância proibida

Em razão da repercussão de recente julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD), a Coordenação-Geral de Gestão de Resultados faz alguns esclarecimentos sobre o regime de sanções previsto no Código Brasileiro Antidopagem (CBA) para violações por presença de substância proibida (art. 114).

Para a violação de presença de substância proibida (e também para outras espécies de violação), o Código traz patamares de sanção, dos quais se deve partir para o estabelecimento do período de suspensão a ser imposto. De forma prática, temos duas sanções-base: (i) 4 anos de suspensão, quando se considera que a violação foi intencional, (ii) 2 anos de suspensão para violações consideradas não intencionais.

O CBA define intencional como a conduta do atleta que tem consciência de agir em violação à regra antidopagem (conhecida como intenção direta) ou que tem consciência de agir com risco significativo de constituir ou resultar em uma violação à regra antidopagem e claramente desconsidera esse risco (intenção indireta). A questão da intenção também está relacionada com o tipo de substância proibida envolvida no caso.

As substâncias especificadas, aquelas com maior probabilidade de consumo ou utilização com finalidade diversa da melhoria do desempenho esportivo, conduzem a uma sanção-base de 2 anos, a não ser que a ABCD ou a Procuradoria possam provar que a violação à regra antidopagem (VRAD) foi intencional.

Casos envolvendo substâncias não especificadas (ou seja, com presunção de consumo com finalidade de desempenho esportivo) conduzem a uma sanção-base de 4 anos, salvo se o(a) atleta conseguir demonstrar, num balanço de probabilidades, que a violação foi cometida sem intenção.

Segundo jurisprudência da Corte Arbitral do Esporte, no ônus da prova pelo balanço de probabilidades, cabe ao(a) atleta convencer o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD) que a ocorrência das circunstâncias em que se fundamenta é mais provável do que a sua não ocorrência.

INTERNACIONAL

AMA-WADA publica FAQ sobre coleta de atletas transgêneros e de gênero diverso

A Agência Mundial Antidopagem (AMA-WADA) publicou uma lista de perguntas frequentes (FAQ) com o objetivo de fornecer orientação às Organizações Antidopagem (ADOs) na coleta de amostras de controle de dopagem de transgêneros ou atletas de gênero diverso.

A AMA-WADA decide se um atleta transgênero ou de gênero diverso é elegível para competir?

Não. Federações Internacionais, Federações Nacionais e organizadores de eventos emitem regulamentos e desenvolvem critérios que definem a elegibilidade do atleta para cada esporte, disciplina ou evento.

Qual gênero deve ter o agente antidopagem que será testemunha da provisão de amostra de urina?

O agente antidopagem (oficial de controle de dopagem/ oficial de coleta de sangue / escolta) que testemunha a provisão de amostra de urina de um atleta transgênero ou de gênero diverso deve ser do mesmo gênero que o atleta é elegível para competir. Por exemplo, um homem transgênero que compete em uma competição masculina terá um homem como agente antidopagem para testemunhar a provisão de uma amostra de urina. Em alguns eventos onde há competição mista (homens e mulheres competindo ao mesmo tempo e na mesma equipe), o agente antidopagem precisará estar ciente do gênero com o qual o atleta se inscreveu na competição, ou se houver requisitos do evento para ter um certo número de competidores em cada gênero como parte de uma equipe, qual gênero esse atleta está representando.

Para acessar outras FAQs sobre coleta de amostras de controle de dopagem de transgêneros ou atletas de gênero diverso **consulte o documento na íntegra no site da AMA-WADA.**

CALENDÁRIO BRASILEIRO ANTIDOPAGEM

Vem aí em junho!!

Dias 11 - 12 – AMA-WADA Annual Symposium (Lausanne, Suíça)

Dia 27 – 4º Seminário Brasileiro Antidopagem – evento híbrido - aberto a todos no formato online / presencial para convidados (Rio de Janeiro)

Dias 28 e 29 - III Seminário Latino-Americano de Ciência e Medicina Antidopagem - fechado aos convidados AMA-WADA (Rio de Janeiro)

[Confira o Calendário Brasileiro Antidopagem 2022](#)

WWW.ABCD.GOV.BR

@esportegovbr

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

CANAIS EXCLUSIVOS

Tira dúvidas ABCD
ABCD Informações antidopagem em geral Assuntos institucionais
abcd@abcd.gov.br

Educação
educacao@abcd.gov.br

ADAMS
Atleta GAT - Localização/ Whereabouts
ajuda.adams@abcd.gov.br

Autorização de Uso Terapêutico
preencher formulário e enviar para
aut@abcd.gov.br

Gestão de Resultados
gestao.resultado@abcd.gov.br

Denúncia sobre potenciais violações
denuncia@abcd.gov.br / www.abcd.gov.br

WhatsApp
(61) 99684-5388